

LEI Nº 161, DE 4 DE JULHO DE 1961

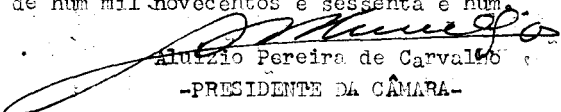
A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, pelo maior preço que alcançar, acima de Crs. 8.809,00 - (Oito mil oitocentos e nove cruzeiros) em concorrência pública, uma pequena parte de sua propriedade, do prédio da esquina das ruas Ademar de Barros e Floriano Peixoto, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em quatro de Julho de hum mil novecentos e sessenta e hum.


Afúizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 162, DE 2 DE AGOSTO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte

LEI.-

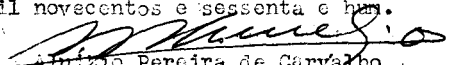
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Crs. 1.695.000,00 (Hum milhão seissentos e noventa e cinco mil cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.09.4	- Despesas diversas.....Cr-	25.000,00
8.85.3	- Material de consumo....Cr-	500.000,00
8.63.3	- Material de consumo....Cr-	200.000,00
8.81.3	- Material de consumo....Cr-	20.000,00
8.82.4	- Despesas diversas.....Cr-	800.000,00
8.89.3	- Material de consumo....Cr-	150.000,00
	Total...Cr-	1.695.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em dois de Agosto de hum mil novecentos e sessenta e hum.


Afúizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 163, DE 2 DE AGOSTO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte...